

# Centro Universitário Processus



## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

### Prática Extensionista

### PROJETO/AÇÃO (1/2025)

#### **1. Identificação do Objeto**

##### **Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( )

PROJETO (X)

CURSO ( )

OFICINA ( )

EVENTO ( )

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( )

AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )

##### **Área Temática:**

Direitos Sociais

**Linha de Extensão:** Assistência Social

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Unidade Básica de Saúde 2 Taguatinga (St. D Norte QND Condomínio Lote A - Taguatinga, Brasília - DF, 70297-400)

**Título:** Ampliação do Acesso da População Idosa ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS)

#### **2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Lourivânia de Lacerda

# Centro Universitário Processus

## **Aluno(a)/Equipe**

Gabriel Avelino dos Santos / 2412180000087 / gabriel.contatoacademico@gmail.com

Arthur Marcelino Sehaber Germendorff / 2413180000041 /  
arthurmarcelinosg@gmail.com

Amanda Nicole Rodrigues de Souza / 2413180000147/ amanda.nicole3009@gmail.com

Maria Clara ribeiro da silva / 2413180000105 / mariaclarards8@gmail.com

Arthur Otani Cardoso / 2413180000157 / arthurotani323@gmail.com

Marcus Vinicius barreiros de Oliveira / 2413180000008 / marcusbarreiros078@gmail.com

Júlia Rodrigues Almeida / 2413180000016 / juliarodriguesjrao@gmail.com

## **3. Desenvolvimento**

### **Apresentação:**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício concedido a idosos ou pessoas com deficiência (PCD), que apresentem algum tipo de impedimento, seja físico, mental, intelectual ou sensorial, que os impeça de participar e interagir plenamente na vida social. Para acessar o BPC, o idoso deve ter a idade mínima de 65 anos e a PCD pode acessar em qualquer idade, desde que sua deficiência o impeça de praticar alguma atividade laborativa. Em ambos os casos a renda per capita da família do beneficiário não poderá ultrapassar a (um quarto) de salário mínimo vigente, e devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Único.

Para solicitar o PBC, deve-se procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua região ou o setor de Cadastro Único do município para realização do Cadastro. Após o mesmo, deve-se realizar o agendamento de atendimento no INSS pelo telefone 135, número da Central de Relacionamento da Previdência Social, a ligação é gratuita.

### **Fundamentação Teórica**

O BPC não é um benefício de aposentadoria nem da Previdência Social, portanto, não exige contribuições prévias ao INSS. Faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa garantir a dignidade mínima dos grupos vulneráveis e permitindo o acesso a recursos básicos de vida.

Vale ressaltar que o BPC é um benefício contínuo, ou seja, será pago mensalmente enquanto continuar a vulnerabilidade do beneficiário. No entanto, pode ser revisto

## Centro Universitário Processus

periodicamente e suspenso se a pessoa não cumprir os critérios exigidos, tais como rendimento capital ou estado de vulnerabilidade.

Num país com um vasto território e enormes diferenças sociais, o BPC torna-se uma importante ferramenta para reduzir os vastos problemas sociais de pessoas em situações mais vulneráveis.

A importância do BPC está ligada à promoção da dignidade nacional e à redução da desigualdade social. A diferença econômica do Brasil é enorme e muitas famílias enfrentam dificuldades para atender às necessidades básicas, ele serve como instrumento de redistribuição de rendimentos, minimizando as consequências da desigualdade econômica ao levar recursos diretamente para famílias desfavorecidas.

O Benefício de Prestação Continuada, uma medida de política pública fundamental no Brasil estabelecida pela Lei 8.742 de 1993 - também conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Esse amparo assegura um salário mínimo mensal a indivíduos idosos com 65 anos ou mais e a pessoas portadoras de deficiência que não possuem meios para custear suas próprias necessidades básicas nem recebem suporte financeiro de suas famílias. É relevante ressaltar que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é uma assistência social que não está vinculada a contribuições para a seguridade social. Isso está definido no artigo 203º da Constituição Federal de 1988.

Para receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), é preciso cumprir certas condições específicas além da idade ou da situação de deficiência; a renda familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo estabelecido por lei. No entanto em momentos de calamidade pública ou emergência de saúde coletiva como a pandemia da COVID-19, esse critério pode ser ampliado para até metade do salário mínimo conforme estipulado no artigo 20-A da Lei 8.742 /1993, que foi introduzido pela Lei 13.982 /2020. O processo de avaliação de deficiência leva em conta limitações duradouras de caráter físico ou mental-intelectual-sensorial que possam interferir na participação plena na sociedade devido à presença de obstáculos.

Na justiça brasileira foram estabelecidos entendimentos significativos em relação ao BPC. Julgamentos confirmam que a avaliação da situação de vulnerabilidade deve levar em conta não apenas a renda do indivíduo solicitante, mas também suas circunstâncias sociais e de saúde. Em situações em que a avaliação médica não atesta deficiência, porém as evidências apresentadas apontam para limitações relevantes, os tribunais têm concedido o benefício, ressaltando a importância de uma análise mais ampla e compassiva.

### **Justificativa:**

O motivo de eleger o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) como foco deste estudo é justificado pela sua importância social e legal diante do aumento da

## Centro Universitário Processus

fragilidade de partes consideráveis da sociedade brasileira, em especial idosos e pessoas com deficiência vivendo em condições extremas de pobreza. A decisão de investigar este benefício decorreu da percepção de que, apesar de assegurado constitucionalmente, muitos indivíduos enfrentam dificuldades para obter o Benefício de Prestação Continuada (BPC), devido a obstáculos administrativos complexos, interpretações rigorosas das leis ou à falta de entendimento sobre seus direitos constitucionais (artigo 203 da Constituição Federal de 1988). Aprofundar-se neste assunto pode ajudar a conscientizar as pessoas sobre a relevância do BPC como meio de proteção social, promoção da inclusão social e garantia da dignidade humana – especialmente em um contexto marcado por profundas desigualdades sociais e limitações nas políticas públicas existentes.

### **Objetivos:**

**Geral:** Ampliar o acesso da população idosa e deficiente ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

### **Específicos:**

1. Desenvolver material informativo simples e didático sobre o BPC, incluindo um banner e folhetos explicativos.
2. Realizar uma atividade presencial de orientação no metrô, com linguagem acessível, voltada ao público idoso.
3. Esclarecer dúvidas frequentes sobre os requisitos para o benefício e o processo de solicitação junto ao INSS.

### **Metas:**

- Produzir 1 banner explicativo sobre o BPC-LOAS.
- Realizar ao menos 1 visita à estação do metrô com duração mínima de 2 horas de atendimento e conversar com os idosos.
- Orientar diretamente pelo menos 20 idosos durante a atividade.
- Levantar os principais obstáculos relatados e sugerir encaminhamentos possíveis.

### **Resultados esperados:**

- Aumento da conscientização entre idosos sobre o direito ao BPC e seus critérios legais.
- Redução da desinformação e desburocratização do acesso ao benefício pela via

## Centro Universitário Processus

da informação.

- Estabelecimento de um vínculo entre o conhecimento acadêmico e a realidade social da comunidade.

**Metodologia:** Realização de uma ação educativa em Unidade Básica de Saúde em que os acadêmicos de Direito orientarão idosos sobre o BPC-LOAS, por meio de um banner explicativo.

**Cronograma de execução:**

**DATA DE INÍCIO: 17/02/2025**

**DATA DE TÉRMINO: 04/07/2025**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>	<b>Observação</b>
<b>Fase de Preparo</b>	17/02/2025 até 30/04/2025	Composição do grupo e início da pesquisa bibliográfica
<b>Fase de Integração</b>	01/05/2025 até 30/05/2025	Entrega e ajustes no projeto. Apresentação em sala
<b>Fase de Socialização de Resultados</b>	01/06/2025 até 04/07/2025	Visitas a comunidade extena.

**Considerações finais:**

Em resumo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) desempenha um papel fundamental na valorização da dignidade humana e na integração social de grupos vulneráveis no Brasil. É necessário agir com sensibilidade ao aplicá-lo e compreender as realidades enfrentadas pelos beneficiários; é fundamental que as avaliações levem em consideração aspectos para além dos critérios puramente econômicos. A precedência judicial tem sido essencial para adaptar e humanizar a implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), garantindo que o direito à assistência social seja verdadeiramente efetivado.



# Centro Universitário Processus

## **Referência Bibliográfica:**

Jusbrasil - Jurisprudência sobre BPC/LOAS:

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=bpc+loas>

Jusbrasil - Artigo sobre o Benefício de Prestação Continuada:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/beneficio-de-prestacao-continuada-bpc-lei-organica-da-assistencia-social-loas/1852148695>

Jusbrasil - Artigo sobre a Lei Orgânica da Assistência Social:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-lei-organica-da-assistencia-social-loas-de-1993/2264180120>